



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 154/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 1.606/23 (LOA), no artigo 5º, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 03 de junho de 2024.

---

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 154  
03/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 444.980,00( Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1606.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2050	GESTÃO E REEQUIPAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1569 Outras Transferências de Recursos c	299.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>299.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>299.000,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>		
2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de R\$	120.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>120.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>120.000,00</b>
<b>03.10.10</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA</b>		
2073	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA		
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500 Recursos não vinculados de Imposto	25.980,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.980,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.980,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>444.980,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 444.980,00

#### Dotações Anuladas

<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.5.0.43.00.0000	Subvencões Sociais	1540 Transferências do FUNDEB - Impost	299.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>299.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>299.000,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Anuladas

<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>			
1019	ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	80.000,00
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1601	Transferências Fundo a Fundo de Re	40.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>120.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>120.000,00</b>
<b>03.10.10</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA</b>			
2074	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)			
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Imposto	25.980,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.980,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.980,00</b>
			<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>444.980,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 03 de junho de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.  
Prefeito  
Mat.53054



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 155 / 2024  
De 3 de Junho de 2024  
Lei 1606 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
<b>1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL (CRECHES, QUADRAS,</b>		
4.4.9.0.52.00.00.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	90.455,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	90.455,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.455,00</b>	<b>90.455,00</b>
<b>2050 - GESTÃO E REEQUIPAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4.4.9.0.52.00.00.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 / 1553 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>190.455,00</b>	<b>190.455,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>190.455,00</b>	<b>190.455,00</b>
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.455,00	50.000,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	90.455,00
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	50.000,00
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>190.455,00</b>	<b>190.455,00</b>

BARREIRAS - BA, 3 de Junho de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.  
Prefeito  
Mat.53054



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

## EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 156/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.606/23 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 04 de junho de 2024.

---

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 156  
04/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.372.497,00( Um Milhão Trezentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1606.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.07.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>50.000,00</b>
<b>03.08.20</b>	<b>SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
2028	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CULTURA E DA ARTE			
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Ju	1500	Recursos não vinculados de Imposto	3.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>3.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>3.000,00</b>
<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1013	CONST.,REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS, C			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	125.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>125.000,00</b>
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	10.792,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>10.792,00</b>
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1550	Transferência do Salário-Educação	48.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>48.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>183.792,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>			
2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	190.000,00
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	150.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>340.000,00</b>
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	250.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>250.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>590.000,00</b>
<b>03.10.10</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA</b>			



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Suplementadas

<b>03.10.10</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA</b>				
2073	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto		112.705,00
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>112.705,00</b>
				<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>112.705,00</b>
<b>03.11.11</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE</b>				
1032	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS MUNICÍPIO				
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1500	Recursos não vinculados de Imposto		423.000,00
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>423.000,00</b>
				<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>423.000,00</b>
<b>03.12.50</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>				
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Ju	1500	Recursos não vinculados de Imposto		10.000,00
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
				<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
				<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>1.372.497,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.372.497,00

### Dotações Anuladas

<b>03.06.50</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>				
1004	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA - PDI				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto		100.000,00
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
				<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>03.08.08</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. EDUCAÇÃO				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto		200.792,00
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.792,00</b>
				<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>200.792,00</b>
<b>03.08.20</b>	<b>SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				
1011	REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO				
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1755	Recursos de Alienação de Bens/Ativ		359.000,00
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754	Recursos de Operações de Crédito		600.000,00
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>959.000,00</b>
				<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>959.000,00</b>
<b>03.10.10</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA</b>				



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Anuladas

<b>03.10.10</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA</b>		
1023	CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE CENTRO DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVR		
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Imposto	112.705,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>112.705,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>112.705,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>1.372.497,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 04 de junho de 2024

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.  
Prefeito  
Mat.53054



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

## EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 157/2024

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.606/23 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 06 de junho de 2024.

---

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 157  
06/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.662.271,00( Tres Milhões Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Um Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1606.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.04.04</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	11.200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>11.200,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>11.200,00</b>
<b>03.06.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
2018	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	65.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>65.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>65.000,00</b>
<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1550	Transferência do Salário-Educação	700.600,00
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1540	Transferências do FUNDEB - Impost	500.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>1.200.600,00</b>
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	1.890.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>1.890.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>3.090.600,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>			
2061	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	95.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>95.000,00</b>
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	98.671,00
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	96.800,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>195.471,00</b>
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	205.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>205.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>495.471,00</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>3.662.271,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### Dotações Suplementadas

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 2.772.271,00

### Dotações Anuladas

<b>03.08.50</b>	<b>FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2036	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GRECHE- FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	96.800,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>96.800,00</b>
2037	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ENSIN			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.080.471,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.080.471,00</b>
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1550	Transferência do Salário-Educação	500.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.5.0.43.00.0000	Subvenções Sociais	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	1.000.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.677.271,00</b>
<b>03.09.50</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB</b>			
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1600	Transferências Fundo a Fundo de Rc	95.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>95.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>95.000,00</b>
			<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>2.772.271,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 06 de junho de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

---

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.  
Prefeito  
Mat.53054



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## DECRETO Nº 160 DE 07 DE JUNHO 2024

*Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras – BA, para utilização de espaços públicos municipais exclusivamente durante os festejos de São João de Barreiras 2024.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º. Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras – BA, pela utilização de espaços públicos exclusivamente durante os festejos de São João de Barreiras, que acontecerá nos dias 20 a 23 de junho de 2024.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Inscrições para utilização dos espaços acontecerão via Portal de Serviços Tributários, conforme Tabela de Preços e Cronograma, nos dias 10 a 12 de junho de 2024, das 08h até as 23h59m.

Art. 3º. As inscrições serão feitas através do Portal de Serviços Tributários do Município de Barreiras, no site <https://barreiras.ba.gov.br/> conforme prazos estipulados no artigo anterior.

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



Parágrafo único. Dúvidas sobre inscrições deverão ser sanadas através do telefone (77) 3614-7198.

## DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão fazer o requerimento virtual, escolher o segmento, conforme disponível na plataforma do Portal de Serviços Tributários, acompanhado dos documentos indispensáveis:

I - Pessoa Física

- a) RG ou CNH e CPF
- b) Comprovante de Residência
- c) Informar e-mail e número de contato, com *WhatsApp* ativo

II - Pessoa Jurídica

- a) Cartão CNPJ
- b) Comprovante de endereço comercial
- c) Documento pessoal do representante legal
- d) Informar e-mail e número de contato, com *WhatsApp* ativo

§1º. Poderá anexar comprovantes de participação nos festejos e eventos anteriores (ex. DAM quitado, autorizações, dentre outros, que comprovem a participação recorrente.)

§ 2º. Será autorizada somente 1 (uma) inscrição por titular;

## REQUISITOS

Art. 5º. As vagas serão preenchidas conforme quantitativo disponíveis no Anexo I e serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) domicílio de Barreiras;
- b) participação recorrente em eventos e festas anteriores;
- c) ordem de inscrição;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



- d) formalização de Pessoa Jurídica;
- e) Participação na Capacitação oferecida pela SEMICS;

Parágrafo único. Conforme critérios fixados no artigo anterior, as vagas remanescentes serão destinadas por ordem cronológica.

Art. 6º. As vagas serão preenchidas conforme o quantitativo disponível no Anexo I deste Decreto.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Após a inscrição será gerado protocolo para acompanhamento do processo através do Portal de Serviços Tributários.

I - A decisão favorável será informada via e-mail cadastrado e será acompanhado de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do envio, conforme data de vencimento indicada no documento.

II – a decisão desfavorável será disponibilizada no processo virtual, no e-mail informado.

III – caberá recurso administrativo, endereçado à Comissão de Eventos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento de e-mail. O protocolo do recurso deverá ser feito no portal.

IV- o Presidente da Comissão de Eventos julgará o recurso no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do protocolo.

Art. 8º. Após a emissão do DAM, o contribuinte terá 48h (quarenta e oito horas) para pagamento. Não havendo pagamento, a vaga ficará em aberto e será preenchida pelo próximo habilitado, seguindo critérios do Art. 5º.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



Art. 9º. A validação da inscrição ocorrerá somente após o pagamento da DAM.

Art. 10. A comunicação posterior será feita via Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, mediante criação de grupo de WhatsApp.

Art. 11. O expositor deverá cumprir com todos os requisitos de segurança, Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, inclusive sujeito à fiscalização.

Art. 12. Haverá reunião com os expositores a ser comunicada via grupo de WhatsApp.

Art. 13. A responsabilidade pela segurança e integridade dos espaços será do expositor, desde o momento da entrega do espaço até sua devolução ao representante legal da Comissão.

Art. 14. Todos os expositores deverão assinar Termo de Uso de espaço público, com definição das regras para utilização do espaço e restrições de venda e manipulação de comidas e bebidas.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, em 07 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.06.07 13:07:26  
-03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



ANEXO I

## TABELA DE COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

SÃO JOÃO, DE 20 A 24 DE JUNHO DE 2024.

QUANTIDADE	SEGUIMENTO	TAMANHO	VALOR
13	Barracas para Restaurante	4x10 (com 5 varanda)	R\$ 3.600,00
30	Barracas de Coquetéis	3x3	R\$ 1.400,00
12	Barracas de Lanche	2x2	R\$ 960,00
12	Barracas de Comida Típica	2x2	R\$ 960,00
10	Food Truck		R\$ 1.800,00
40	Ambulantes de Bebida		R\$ 480,00
20	Ambulantes Diversos		R\$ 240,00
01	Carro de Gelo		R\$ 1.000,00
01	Parque Infantil inflável (Porte médio)		R\$1.200,00

JOAO BARBOSA  
DE SOUZA

SOBRINHO:17621  
950544

Assinado de forma digital  
por JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.06.07 13:07:47  
-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 40, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 119/2024, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa DONAS DO BAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no 35.494.784/0001-36,, sediada na Rua Augusto dos Anjos S/N, Ovídio Teixeira, Caetitê/BA, o qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show da Banda Donas do Bar em comemoração ao São João do Parque realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMÍLIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emília Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 41, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 116/2024, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, inscrita CNPJ: 07.506.295/0001-11, sediada na Rsediada na Rua Rosais do Silêncio no 117 QD 20 LT. 24 Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, o qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show da Dupla DiPaulo e Paulino em comemoração ao São João do Parque realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XXVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMILIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emilia Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 42, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 112/2024, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa S4- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita cnpj: 08.047.906/0001-73, sediada na Rua Antônio Diederichsen no 400, sala 602 Edif. Metropolitan Bairro Jardim América, CEP 14.020-250,, Goiânia-GO, o qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show da João Bosco e Vinicius em comemoração ao São João do Parque realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMÍLIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emília Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 43, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 113/2024, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA, inscrita cnpj: 96.744.370/0001-02, sediada na Rua Dr. José Peroba no 275, sala 810 Edf. Emp. Metroplis, Bairro Costa Azul CEP 41.770-235, Salvador- Bahia,,o qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show Banda Chiclete com Banana em comemoração ao São João do Parque realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XXVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMÍLIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emília Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 44, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 117/2024, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa M A PRODUÇÃO DE VENTOS LTDA, inscrita cnpj: 35.397.039/0001-79, sediada na Rua Senador Manoel Barata no 105, sala 01, Campinas Belém /PA, CEP 66.015-020 qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show da Cantora Manu Batidão em comemoração ao São João do Parque realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XXVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

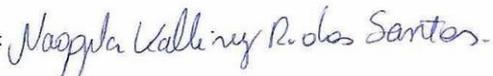
CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMÍLIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emília Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 45, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 121/2024, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa BATISTA PRODUÇÕES DE VENETOS LTDA, inscrita cnpj 05.228.694/0001-32, sediada na Rua Rui Barbosa nº 36 Bairro Centro Afonso-Bahia, CEP 66.015-020 qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show do Cantor França & Banda comemoração ao São João do Parque realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMÍLIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emília Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 46, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 118/2024, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa CROW PRODUÇÕES LTDA, inscrita cnpj 24.818.417/0001-24 sediada na Praça Antonio Souza de Andrade, nº 60 qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show do Cantor Alcimar Monteiro em comemoração ao São João do Parque realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMÍLIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emília Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 49, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 123/2024, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa FABIO DANTAS SILVA-ME, inscrita cnpj 26.740.802/0001-21 sediada na Rua Dona Laura Nunes, Centro, Centro, Nº01, Livramento de Nossa Senhora/BA qual tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show do Cantor Bel Lima em comemoração ao São João do Parque realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMÍLIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emília Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 51, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 114/2024, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa THULIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrita CNPJ 35.372.331/0001-37 sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Sala 1007, Bairro Candelária, Natal/RN tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show do Cantor Thullio Milionario em comemoração ao São João do Parque realizado pela a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XXVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMILIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emilia Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PORTARIA Nº52, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Emília Perpetua Carvalho Moreno**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **André Cordeiro Vasco Miranda**, ocupante do cargo de **Assessor de Secretário**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, como **Fiscal de Contrato**, e designar **Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos**, ocupante do cargo de **Assistente de gabinete**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, como **Suplente do Fiscal** CONTRATO Nº 114/2024, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **SEGUNDA GESTÃO PRODULÇÕES ARTÍSTICAS E VENTOD LTDA**, inscrita CNPJ 32.931.368/0001-60 sediada na **Avenida E nº 1470, QB29A** tem por objeto a contratação da Pessoa Jurídica para prestação do Show da **Dupla Hugo e Guilherme** Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia.

**Art. 2º** São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 07/06/2024

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 07 de Junho de 2024.

  
EMÍLIA PERPETUA CARVALHO MORENO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Emília Perpetua Carvalho Moreno  
Secretária  
Portaria nº 29/2024  
Sec. M. Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica contribuinte relacionado:

Data	Inscrição Imobiliária	CNPJ / CPF	CONTRIBUINTE	TIAF
08/05/2024	02000068622001	881.050.833-53	IAHIA NAAS	192/2024

Intimado a enviar documento abaixo junto com copia dessa intimação por e-mail para o endereço eletrônico [helinei.fiscal@barreiras.ba.gov.br](mailto:helinei.fiscal@barreiras.ba.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação deste Edital, conforme § 2º do Art. 61 da Lei Municipal nº 1.293/2018. Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, após 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, c/c Art. 12, § 3º ambos da Lei 1.293/18.

- ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA
- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
- HABITE-SE
- CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TELEOBRA (TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS)
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS IPTU'S DOS EXERCÍCIOS 2019 À 2023
- ESCRITURA PUBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO DE IMÓVEIS/CONTRATO DE COMPRA E VENDA
- PROJETO ARQUITETÔNICO
- PROJETO ARQUITETÔNICO (capa frontal em A4)
- FOTO DA FRENTE DO IMÓVEL

Helinei Moraes de Araujo  
Fiscal de Tributos  
Mat. 10/726

Celso Luis Lessa  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 123/2018

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA -  
CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18, ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Autos de Infração - AI, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória.

Data	Inscrição Imobiliária	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	TIAF	AUTOS DE INFRAÇÃO
04/04/2024	01500001133001	EUGENIA GIL BOMFIN OLIVEIRA ALCANTARA	969.245.915-68	689/2023	82/2024
23/03/2024	01568000071001	VALDIVIA DO PRADO MATOS	009.847.565-74	701/2023	51/2024
21/05/2024	01000006250001	WLISSÉS BATISTA DA SILVA	003.731.741-52	79/2024	139/2024

Ficam os contribuintes intimados a apresentar defesa ou a recolher o valor devido do Auto de Infração, com os acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste Edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, da Lei 1.293/18.

Barreiras-BA, 05 de Junho de 2024.

Helinei Moraes de Araujo  
Fiscal de Tributos  
Mat. 10.726

Celso Luis Lessa  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 123/2018



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA**

## **EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 07 de Junho de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	927.108.915-49	3363/00034/2024
DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	927.108.915-49	3363/00035/2024

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: CELSO LUIS LESSA	Matrícula: 00056270
Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 1232018	Assinatura:

Data de afixação: 07/06/2024

Data de desafixação: 22/06/2024



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



## 1º TERMO ADITIVO AO "TERMO DE COMPROMISSO"

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno integrante da unidade federativa do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras (BA), CEP 47.806-146, representado, neste ato, pelo Senhor Prefeito Municipal, **João Barbosa de Souza Sobrinho**, acompanhado pela Procuradoria Adjunta do Município **Dr. Márcio Santos da Silva**, doravante denominado "PODER CONCEDENTE", e, de outro lado, a **VIAÇÃO CIDADE DE BARREIRAS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.191.106/0001-31, com sede na Rua Boa Vista, nº 61, Morada Nobre, Barreiras (BA), CEP 47.806-370, representada, neste ato, por seu Procurador **NEIDILSON RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 664.958.575-00, doravante denominada "CONCESSIONÁRIA", resolvem, consoante autorizado pelo artigo 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, de 04 de setembro de 1942, incluído pela Lei nº 13.655/2018, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO** firmado em 16/03/2021, publicado no D.O.M. Edição Nº 3403 de 19 de março de 2021, vislumbrando a necessidade da manutenção da estrutura de obrigações e de equilíbrio econômico e financeiro da Concessão, capaz de alcançar os objetivos primordiais de prestação de um economicamente equilibrado com modicidade tarifária, nos termos das cláusulas e condições expostas a seguir:

**Cláusula 1ª** – Fica estabelecida a repactuação do cronograma de aquisição de ônibus com ar condicionado em substituição gradativa aos ônibus convencionais, alterando a Cláusula I, itens "c" e "d", nos seguintes prazos: **a) substituir 02 (dois) ônibus convencionais por 02 (dois) ônibus novos com ar condicionado no ano de 2024; b) substituir 02 (dois) ônibus convencionais por 02 (dois) ônibus novos com ar condicionado no ano de 2025; c) substituir 03 (três) ônibus convencionais por 03 (três) ônibus novos com ar condicionado no ano de 2026; d) substituir 03 (três) ônibus convencionais por 03 (três) ônibus novos com ar condicionado no ano de**

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18



2027; e) substituir 03 (três) ônibus convencionais por 03 (três) ônibus novos com ar condicionado no ano de 2028; f) substituir 04 (quatro) ônibus convencionais por 04 (quatro) ônibus novos com ar condicionado no ano de 2029.

**Cláusula 2ª:** Fica alterada a Cláusula I, item "f", que passa a determinar que a renovação da frota, para fins de atendimento à Cláusula Décima Sexta, letra "j", dos Contratos de Concessão, seja a idade máxima de 10 (dez) anos, para cada veículo individualmente, a partir de 2024.

**Cláusula 3ª:** O PODER CONCEDENTE se compromete a envidar esforços para o combate prática ilegal de transporte de veículo clandestino, nos termos previstos na Cláusula Segunda, item III do Termo de Compromisso de 21/03/2021;

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras (BA) para as divergências oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO, que tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos moldes do artigo 784, IV, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e demais disposições legais aplicáveis.

Barreiras/BA, 28 de maio de 2024.

**Pelo PODER CONCEDENTE:**

Município de Barreiras/BA  
João Barbosa de Souza Sobrinho – Prefeito

**Pela CONCESSIONÁRIA:**

Viação Cidade de Barreiras LTDA  
Neidilson Ribeiro dos Santos - CPF Nº 664.958.575-00

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 4177 DE  
06 DE JUNHO DE 2024

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 4866/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2022 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 15.229.287/0001-01. Objeto: Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato nº 175/2023 que tem como objeto a aquisição de medicamentos hospitalares para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Contrato nº 175/2023. Ass. 06/06/2024. Valor: R\$ 2.307,50 Fund. Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Onde se lê: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 15.229.287/0001-01

Leia-se: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.099.392/0001-35

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/ 2024

Processo Administrativo: 8686/2024

**Respaldo Legal:** Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Show Artístico na pessoa jurídica através da Empresa SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.840.881/0001-36, com sede à Rua Trezinha, 380 – Q 06 Lote 12 Sala 101, - Alto da Glória – Goiânia/GO, CEP 74.815-715, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.840.881/0001-36, com sede à Rua Trezinha, 380 – Q 06 Lote 12 Sala 101, - Alto da Glória – Goiânia/GO, CEP 74.815-715, Contratação de empresa especializada em promoção e produção de Eventos, visando a realização do Show da Dupla RAYANE & RAFAELA, no dia 22 de junho de 2024, nos Festejos Juninos **Arraiá no Parque/2024**, neste município, com o custo estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 06 de junho de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislaíne César de Carvalho Barbosa Secretária Municipal de Administração., O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas no **Termo de Referência**, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024**, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 06 de junho de 2024. **João Barbosa de Souza Sobrinho** Prefeito Municipal

Extrato de Errata da publicação da Adjudicação Publicado no Diário Oficial do Município – do dia 06 de junho de 2024, Edição 4177, Ano 18.

Onde se lê – (...) Barreiras, 08 de fevereiro de 2024 .

Leia-se - (...) Barreiras, 06 de junho de 2024 .



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3419/2022

CONTRATO Nº 100-FMS/2024

ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **MCS ATACADISTA DE MED. E PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.968.511/0001-34, com sede na Av. Santiago com Postela, Nº 351, Galpão 01 – Brotas – Salvador/BA – CEP: 40279-150

Valor Global: **R\$ 154.195,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES (Parte 01).**

**Unidade:** 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3419/2022

CONTRATO Nº 101-FMS/2024

ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 09, QD. 55ª, LT. 09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-080.

Valor Global: **R\$ 201.047,82 (duzentos e um mil, quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES (Parte 01).**

**Unidade:** 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3419/2022

CONTRATO Nº 102-FMS/2024

ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 32.283.972/0001-27, com sede na Rua José Claudio Rezende, nº 300, Sala 401 – Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP: 30494-230.

Valor Global: **R\$ 83.776,00 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES (Parte 01).**

**Unidade:** 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22889/2023

CONTRATO Nº 103-FMS/2024

ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenópolis, 200a – Galpão C, 35º Bi – Feira De Santana/BA – CEP: 44094-594.

Valor Global: **R\$ 467.981,25 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**

OBJETO: **Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 1) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.030.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22889/2023

CONTRATO Nº 104-FMS/2024

ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 76.386.283/0001-13, com sede na Rua Jose Fraron, 155 Sala 01 – Fraron - Pato Branco/PR - CEP: 85.503-320.

Valor Global: **R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

OBJETO: **Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 1) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.030.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4178 - 07 de Junho de 2024 - ANO 18

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/ 2024**

**Processo Administrativo: 8559/2024**

**Respaldo Legal:** Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23 de 23 de agosto de 2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

Trata-se de contratação de Show Artístico na pessoa jurídica através da Empresa B2 SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.993.861/0001-07, com sede à Rua Marabá, 161, Barreirinhas, Barreiras-BA, CEP 47.810-596, para fim de celebrar o contrato do objeto desta inexigibilidade para com o município de Barreiras/BA.

**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica a Empresa B2 SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.993.861/0001-07, com sede à Rua Marabá, 161, Barreirinhas, Barreiras-BA, CEP 47.810-596. Contratação de empresa especializada em promoção e produção de Eventos, visando a realização do Show da BANDA BAIÃO DE DOIS, no dia 23 de junho de 2024, nos Festejos Juninos "**Arriá no Parque/2024**", neste município, com o custo estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da autorização solicitada, mediante solicitação datado de 07 de junho de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Gislane César de Carvalho Barbosa Secretária Municipal de Administração. O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas no **Termo de Referência**, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização Certame Licitatório de Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024**, com respaldo legal nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 198/23, art. 93, de 23 de agosto de 2023, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Barreiras /BA, 07 de junho de 2024.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal